





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

33 **Formação dos CAU/UF – Deliberação CEF-CAU/BR no. 010/2015**), o Coordenador da CEF,  
34 Senhor Leonardo Marques de Mesentier, procedeu à leitura do memorando e, após  
35 entendimentos, ficou esclarecido que o CAU/RJ exerce apenas a função de conferência dos  
36 diplomas, sendo de responsabilidade do aluno, a revalidação do mesmo numa instituição de  
37 ensino superior, pois, do contrário, o aluno não será diplomado. Em seguida, iniciou-se uma breve  
38 discussão sobre o tema e, ao final, o Conselheiro Leonardo Marques de Mesentier sugeriu que o  
39 IAB/RJ promova uma política de valorização profissional e que o processo de registro de  
40 diplomados do exterior no CAU, seja menos burocrático. O Conselheiro Alder Catunda retomou a  
41 pauta sugerindo que o assunto fosse formalizado através de uma minuta questionando o porquê do  
42 CAU/RJ ter que reexaminar os documentos que já foram examinados anteriormente, incluir a  
43 sugestão do Conselheiro João Carlos Laufer Calafate e fixar nitidamente quais os documentos que  
44 o CAU/RJ precisa receber para a validação do diploma e, caso haja mais alguma exigência  
45 específica, que o tema seja discutido com o MEC, para que se constitua uma norma para todas as  
46 instituições de ensino superior. Prosseguiu explicando que a minuta deverá ser encaminhada ao  
47 Presidente do CAU/RJ como sugestão para posterior deliberação na próxima reunião da CEF, o  
48 que foi aprovado. A seguir, o Conselheiro Júlio Cláudio da Gama Bentes **sugeriu como ponto de**  
49 **pauta da próxima reunião** que a Gerente Técnica do CAU/RJ, Senhora Maria Carolina Mamede,  
50 providenciasse uma apresentação sobre os procedimentos que são realizados no CAU/RJ com o  
51 intuito de esclarecer e otimizar a burocracia dos processos. A senhora Maria Carolina Mamede  
52 esclareceu que trouxe para a reunião um relatório contendo o passo-a-passo de todo o  
53 procedimento de acordo com a Resolução, além da documentação que é exigida. Em seguida,  
54 explicou como é feito todo o procedimento desde a entrada da documentação no CAU/RJ,  
55 deferimentos e etc. Logo após, informou que será enviado aos CAU/UF convite aos  
56 Coordenadores para participar do Seminário da CEF/BR com todas as CEF estaduais, que será  
57 realizado no dia 08 de maio de 2015, cujo objetivo é o de discutir a padronização dos  
58 procedimentos. Em seguida, nova discussão sobre o tema Procedimentos e o Conselheiro  
59 Leonardo Marques de Mesentier sugeriu que a CEF acompanhe o Regimento do CAU/BR,  
60 devendo ser proposto um encaminhamento, que seguirá para Diretoria e que será deliberado em  
61 Plenário e, uma vez aprovado, o processo será encaminhado ao CAU/BR. A seguir, novo debate  
62 foi estabelecido onde os Conselheiros fizeram novas observações sobre o tema. Concluídos os  
63 comentários, o Presidente do CAU/RJ, Senhor Jerônimo de Moraes Neto, parabenizou o novo  
64 Coordenador da CEF e cumprimentou os demais membros da Comissão. Em seguida, propôs que  
65 a CEF estudasse juntamente com o CAU/BR, a possibilidade do CAU/RJ comparecer às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

66 formaturas e distribuir aos alunos formandos, as carteirinhas provisórias. Complementou  
67 afirmando que o ideal seria a presença do CAU/RJ durante o curso de Arquitetura, também. Outra  
68 questão levantada pelo Presidente foi quanto ao registro do profissional no estrangeiro que deve  
69 ser acompanhado com bastante responsabilidade pela CEF. Nesses termos, o Conselheiro  
70 Leonardo Marques de Mesentier comentou que o diploma, com reconhecimento de uma  
71 instituição de ensino superior que o revalide, tem o mesmo valor de qualquer outro diploma.  
72 Propôs, também, que o CAU/BR pare de refazer o papel das Universidades, uma vez que não tem  
73 essa qualificação. Prosseguiu comentando sobre algumas delegações que seriam importantes para  
74 a melhor gestão da CEF. Nesse momento, um breve debate sobre o tema foi instalado. Finalizados  
75 os comentários, a Senhora Maria Carolina Mamede informou que recebeu a solicitação da  
76 profissional Camila Paranhos, que é formada pela PUC e é registrada no CAU/RJ, está há três  
77 anos em Portugal com o diploma revalidado e não está conseguindo a inscrição na Ordem dos  
78 Arquitetos, pois estão lhe exigindo a conclusão do curso de mestrado. Após entendimentos, ficou  
79 estabelecido que a CEF poderá elaborar uma carta a ser encaminhada à ordem dos Arquitetos de  
80 Portugal questionando se existe algum impedimento para Arquitetos Brasileiros exercerem a sua  
81 profissão em Portugal, dada a exigência do título de mestre à profissional supra citada, além de  
82 uma reunião com a Senhora Camila Paranhos para melhor entendimento da questão. Não havendo  
83 mais comentários, o novo Coordenador da CEF, Senhor Leonardo Marques de Mesentier,  
84 agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião Ordinária da CEF de nr. 001/2015.  
85 E, para constar, **eu, Rosane Barreto** revisei a presente Ata que foi lavrada por serviço  
86 terceirizado e que vai assinada por mim e pelo **Coordenador da Comissão da CEF o**  
87 **Conselheiro Leonardo Marques de Mesentier. Rio de Janeiro, 20 de março de 2015.**

88

89

90 \_\_\_\_\_  
**Rosane Barreto**  
91 **Chefe de Gabinete**

90 \_\_\_\_\_  
**Leonardo Mesentier**  
**Coordenador do CAU/RJ**